CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA

PROCESSO Nº 019/2002.

PROJETO DE LEI N° 009 DE 2002

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de sua atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - É denominada ***Pastor Fernando Grangeiro*** a rua Marreta situada no bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro, no prazo de 90 dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista, 19 de Março de 2002

PR. ARTUR
VEREADOR- PL

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
20/03/02
Câmara Mun. de Boa Vista
Maria Mércia Freitas
CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Visando homenagear um grande homem, pastor e pregador, e ainda toda a sua família e comunidade evangélica, principalmente todos os que com ele conviveram, propomos esta homenagem de nomear uma rua de nossa cidade com o nome do Pastor Fernando Grangeiro.

BIOGRAFIA

Filho de Durval Pungitory de Menezes e Ana Grangeiro de Menezes, pastor Fernando Grangeiro de Menezes, nasceu no interior amazonense em 05 de julho de 1942. casado com Áurea Evangelista de Menezes, com quem teve três filhos: Lúcio, Luciana e Fernando Júnior.

Pastor Fernando era técnico em edificações, não exercendo durante muito tempo esta profissão por ser de origem evangélica e vocacionado à pregação do evangelho, dedicou-se desde muito cedo a este serviço. No Estado do Amazonas desenvolveu *várias funções, tais como: secretário da Igreja, dirigente de congregação*, presidente de jovens, coordenador de congresso de mocidade e campanhas evangélicas, vice-presidente da Igreja de Manaus, entre outras.

No dia 06/04/1983, Pastor Fernando Grangeiro, assumiu a presidência da Igreja Assembléia de Deus do estado de Roraima.

Obreiro jovem, dinâmico, dotado de um grande senso de observação e graças a *larga experiência obtida quando no exército de presente local de* várias Igrejas do Estado do Amazonas, somado ao espírito de liderança nato que possuía, soube de maneira hábil e inteligente, conduzir o trabalho que lhe foi confiado com grande êxito, proporcionando à igreja muitas vitórias e conquistas, o que enumeramos a seguir:

- Construção de vários templos na cidade e no interior do estado e abertura de mais 50 novas congregações em Boa Vista;
- Construção do Lar dos Idosos "Samuel Nystron";
- Criação do Centro de Evangelismo "José Guedes dos Santos";
- Abertura de duas Livraria Evangélicas Missionárias;
- Aquisição de veículos para a obra de evangelização

- Aquisição de uma chácara para oração e treinamento de obreiros – "Centro de Oração e Treinamento – PENIEL";
- Criação da Secretaria de Evangelismo e Missões da Assembléia de Deus em Roraima – SEMADER, com o objetivo de enviar missionários e apóia-los em seus campos de trabalho. Por cuja instituição foram enviados 05 jovens missionários e 06 missionários, acompanhados de suas famílias atuando na Venezuela, Peru e África.

Exerceu ainda as funções de secretário do Conselho da Região Norte, foi membro do Conselho Administrativo da CPAD (Casa Publicadora das Assembléias de Deus), fundador e presidente do COMEVAN (Conselho de Ministros Evangélicos) e foi escritor do Livro "Quebrando Gesso".

Por tudo que ele foi e por tudo o que fez, o seu falecimento no dia 27/07/1997, constitui-se em uma perda irreparável e uma saudade profunda para todos quantos com ele conviveram, principalmente para a família evangélica.

PR. ARTUR
VEREADOR-PL

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

Abaixo assinado os moradores da Rua Marreta no Bairro Caimbé, nesta capital, solicitam e concordam com a mudança do nome da referida rua para Rua. Pastor Fernando Grangeiro:

1.	Artur Salomão Ribeiro Borges	Casa nº: 112
2.	Marcos Jucelir M. da Silva	Casa nº: 2294
3.	Romildo Rodrigues Lima	Casa nº: 66
4.	Leila Quirino Silva	Casa nº: 78
5.	Maria Nunes da Silva	Casa nº: 222
6.	Maria de Souza Araujo	Casa nº:
7.	Leila Martins Correia	Casa nº: 693
8.	José Rodrigues Correia	Casa nº: 693
9.	Salomaria Ribeiro do Carmo	Casa nº: 845
10.	Antonio B. Cas[illegible]	Casa nº: 919
11.	Izabela Lins	Casa nº: 1032.
12.	Rubenita Katia da Silva Viana	Casa nº: 1209
13.	Eliane Carneiro Lopes	Casa nº: 1-364
14.	Neuza Maria da Rocha Silva	Casa nº: 1471
15.	José da Rocha Silva	Casa nº: 1471
16.	Juvandi da Rocha Silva	Casa nº: 1471
17.	Elias Ribeiro Moura	Casa nº: 1471
18.	Rubenilson da Silva Sousa	Casa nº: 610
19.	Reginaldo da Silva Sousa	Casa nº: 610
20.	Edilene César da Silva	Casa nº: 14.035
21.	Jhonatha Villar	Casa nº: 19.35
22.	Roberto Vianna Rocha	Casa nº: 1443
23.	Carlos Augusto Menezes	Casa nº: 1436
24.	Lourdes Maria Rodrigues	Casa nº: 1401
25.	Luciene Brito Gomes	Casa nº: 565
26.	Wanderly Vieira	Casa nº: 1589
27.	Gilvana Souza de Queiroz	Casa nº: 1367
28.	Marinês de Souza Queiroz.	Casa nº: 1367
29.	Gilmario Souza de Queiroz	Casa nº: 1367
30.	José Ribamar Santos Sousa	Casa nº: 996.
31.	Simone da Silva Menezes	Casa nº: 996.
32.	Eddiley Lopes Ferreira	Casa nº: 1223
33.	Maria Ozelia	Casa nº: 1055
34.	Romildo Ribeiro Soares.	Casa nº: 889
35.	Crisalbert Martins Gomes	Casa nº: 898
36.	[illegible]	Casa nº: 859
37.	[illegible]	Casa nº: 859
38.	[illegible] Lima de Souza	Casa nº: 783

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

39.	Juan Lino de Souza	Casa nº: 2353
40.	Eva de Souza	Casa nº: 1367
41.	Luciana Tavares	Casa nº: 1206
42.	Regiane Oliveira	Casa nº: 1069
43.	Lucas de Aguiar	Casa nº: 1025
44.	Ivete Assunção	Casa nº: 905
45.	Neta de Souza	Casa nº: 872
46.	VICENTE W. DA ROCHA	Casa nº: 860
47.	Palmar miranda	Casa nº: 829
48.	Silvana Barros	Casa nº: 740
49.	Leilane Franco Lira	Casa nº: 737
50.	LEILANE FRANCO LIRA	Casa nº: 723
51.	Barbara Leão	Casa nº: 723
52.	Renan Leite Galvão	Casa nº: 693
53.	Aldeângelo Washiton Silva	Casa nº: 13551
54.	Dionysteferson Ferreira	Casa nº: 4933
55.	Mª do Carmo Ferreira	Casa nº: 585
56.	Franciele Teixeira	Casa nº: 13445
57.	Kelly Gomes	Casa nº: 569
58.	Maria Edna Rodrigues Sampaio	Casa nº: 1342/555
59.	Stamar Barbieri	Casa nº: 555
60.	Aldenir Pereira Rodrigues	Casa nº: 525/440
61.	Mª Auxiliadora Lima	Casa nº: 253
62.	Salma Araujo Rodrigues	Casa nº: 253
63.	Hisney Araujo R. de Moura	Casa nº: 253
64.	[illegible]	Casa nº: 253
65.	DÊNIO ARAÚJO RODRIGUES DE MOURA	Casa nº: 253
66.	EDINA MIRANDA	Casa nº: 253
67.	Wallas Raimon Evangelista Carvalho	Casa nº: 253
68.	Carinda Correa	Casa nº: 782
69.		Casa nº:
70.		Casa nº:
71.		Casa nº:
72.		Casa nº:
73.		Casa nº:
74.		Casa nº:
75.		Casa nº:
76.		Casa nº:
77.		Casa nº:
78.		Casa nº:
79.		Casa nº:
80.		Casa nº:
81.		Casa nº:

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

82.	[illegible]	Casa nº: 1589
83.	Eder dos Santos carmona	Casa nº: 496
84.	Francisco Ribeiro de Souza	Casa nº: 1312
85.	José Cruz de Souza	Casa nº: 1018
86.	Crisanto de Brito Gomes	Casa nº: 898
87.	Mª Dolores Martins da Silva	Casa nº: 898
88.	Emilio Sánchez [illegible]	Casa nº: 422
89.	Leila de neves	Casa nº: 423
90.	Guellem Almeida Feitosa	Casa nº: 4892
91.	Diomar Gaudo Feitosa	Casa nº: 4892
92.	Maria Nilsa de Almeida Feitosa	Casa nº: 4892
93.	JOSE ALGUSTO de Oliveira	Casa nº: 4898
94.	Maria de Nazaré Costa	Casa nº: 4890
95.	Paulo	Casa nº: 223
96.	Socorro	Casa nº: 223
97.	Everando	Casa nº: 223
98.	Maria Mourão	Casa nº: 223
99.	João	Casa nº: 223
100.	Manoel	Casa nº: 223
101.	Iramar	Casa nº: 223
102.	Denis	Casa nº: 223
103.	Duzimar	Casa nº: 223
104.	Gonçalo	Casa nº: 223
105.	Francisco	Casa nº: 223
106.	Rosiane	Casa nº: 223
107.	Cleiton	Casa nº: 223
108.	José	Casa nº: 223
109.		Casa nº:
110.		Casa nº:
111.		Casa nº:
112.		Casa nº:
113.		Casa nº:
114.		Casa nº:
115.		Casa nº:
116.		Casa nº:
117.		Casa nº:
118.		Casa nº:
119.		Casa nº:
120.		Casa nº:
121.		Casa nº:
122.		Casa nº:
123.		Casa nº:
124.		Casa nº:

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

125.	FRANCISCO [illegible]	Casa nº: 66
126.	Keila Aurino Silva	Casa nº: 78
127.	Antonio carlos Araujo da Silva	Casa nº: 12.306
128.	Maria da Rodrigues da Silva	Casa nº: 12.306
129.	Raimunda de Sousa Nascimento	Casa nº: 569
130.	Maria do Socorro da Silva	Casa nº: 123
131.	Adriana Soares da Silva	Casa nº: 209
132.	Denis Soares Silva	Casa nº: 209
133.	Edinilson Gomes de Freitas	Casa nº: 359
134.	Geovanio Belo da Silva	Casa nº: 359
135.	Elias Ferreira da Silva	Casa nº: 495
136.	Lauriano Conceição Silva	Casa nº: 555
137.	Maria Nilca de Sá Moreira Freitas	Casa nº: 677
138.	Leandro Oliveira de Souza	Casa nº: 13599
139.	Mª Ilzet G. de Oliveira	Casa nº: 13613
140.	Andreia Mariane N. Silva	Casa nº: 13613
141.	Jhonatan Gonzaga de Oliveira	Casa nº: 13613
142.	Jessica Gonçalves	Casa nº: 910
143.	Simone Francisneide Brasil de Almeida Maia	Casa nº: 1070
144.	Clerice Benedeti Gonçalves	Casa nº: 1239
145.	Joelia Bruto Gomes	Casa nº: 1525
146.	Hamilton Oliveira	Casa nº: 1515
147.	João Pedro de Albuquerque	Casa nº: 035
148.	Larissa Guimarães	Casa nº: 1494
149.	Leivaldo da Silva Barbosa	Casa nº: 165-2
150.	Maria Rosa de Alencar	Casa nº: 385
151.	SAMUEL LIMA	Casa nº: 1417
152.	Rosângela Rico da Silva	Casa nº: 1417
153.	Anya Valéria Serra	Casa nº: 2703
154.	Gilton Ferreira	Casa nº: 0139
155.	Antonio Guimarães	Casa nº: 236
156.	Edmundo Lopes de Almeida	Casa nº: 421
157.	Cesar de Oliveira	Casa nº: 421
158.	Antonio Ferreira da Silva	Casa nº: 421
159.	Adriano Paz da Cunha	Casa nº: 839
160.	Rosalice Oliveira Barros	Casa nº: 839
161.	RODRIGO LOPES SOUZA	Casa nº: 987
162.		Casa nº:
163.		Casa nº:
164.		Casa nº:
165.		Casa nº:
166.		Casa nº:
167.		Casa nº:

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

-1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE VEREADOR PASTOR ARTUR

254.	Sandra Ariula Leal LESFA	Casa nº: 76
255.	CLEILSON PEREIRA DA SILVA	Casa nº: 116
256.	Wirleni G. Teixeira	Casa nº:
257.	Francisco Evirando Lima	Casa nº: 223
258.	Hilda Santos Andrade	Casa nº: 258
259.	Luiz Fernando da Silva	Casa nº:
260.	Pipiana Gregorio Rodriguês	Casa nº: 509
261.	Stanley Barbosa	Casa nº: 525
262.	Dewaldo Silva Rebouças	Casa nº: 723
263.	Manoel Gomes Santos	Casa nº: 754
264.	Mª Joana Barbosa de Freitas	Casa nº: 755
265.	Rosilene Ferreira Batista	Casa nº: 1099
266.	Maria Pereira Silva	Casa nº: 2251
267.	Maria José e Silva	Casa nº: 2252
268.	Odecine da Silva	Casa nº: 1562
269.	Edilania Medeiros da Silva	Casa nº: 1563
270.	Maria Luiza	Casa nº: 567
271.	Cane Socorro dos Reis	Casa nº: 597
272.	Maria Lopes de Souza	Casa nº: 1143
273.	Dosangela da Silva	Casa nº: 15046 ou 1592
274.	José Pereira Melo	Casa nº: 1146
275.	Daniel de Luiz	Casa nº: 1147
276.	ISRAEL de Souza Freis	Casa nº: 1597
277.		Casa nº:
278.		Casa nº:
279.		Casa nº:
280.		Casa nº:
281.		Casa nº:
282.		Casa nº:
283.		Casa nº:
284.		Casa nº:
285.		Casa nº:
286.		Casa nº:
287.		Casa nº:
288.		Casa nº:
289.		Casa nº:
290.		Casa nº:
291.		Casa nº:
292.		Casa nº:
293.		Casa nº:
294.		Casa nº:
295.		Casa nº:
296.		Casa nº:

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
AV. ENE GARCEZ, 1264 – CENTRO - FONE: 623-2115 / RAMAL 217
E-MAIL: PASTORARTUR@UOL.COM.BR
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/E **DE** 20 **DE** DEZEMBRO **DE** 2000.

RATIFICA E ORDENA O NOME DAS AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS E VIAS DA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

considerando o objeto do Convênio celebrado entre o Município de Boa Vista e o Exército Brasileiro, através do Departamento de Engenharia e Construção

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado e ordenado o nome das Avenidas, Ruas, Travessas e Vias da cidade de Boa Vista, por bairro, de conformidade com o levantamento topográfico cadastral planialtimétrico objeto do convênio acima epigrafado.

Parágrafo Único - O anexo I contendo a relação dos bairros por ordem alfabética, com as respectivas Avenidas, Ruas, Travessas e Vias é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As Avenidas, Ruas, Travessas e Vias que forem abertas após a assinatura deste Decreto, deverão após documento oficial, integrar-se ao sistema de cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

Rua L-C
Rua Lc-1
Rua Lc-2
Rua Lc-4
Rua Lc-5
Rua Lc-6
Rua Lc-7
Rua Massaranduba
Rua Paricarana
Rua Rio Araguaia
Rua Rio Cuiabá
Rua Rio Juruá
Rua Rio Madeira
Rua Rio Solimões
Rua Rio Tocantins
Rua T-14
Rua T-15
Rua T-16
Rua T- D
Rua TP1
Rua TP2
Rua TP3
Rua TP4
Rua T3/A

Bairro CAIMBE

Avenida Carlos Pereira de Melo
Avenida dos Imigrantes
Avenida General Ataíde Teive
Avenida Mário Homem de Melo
Avenida Nossa Senhora de Nazaré
Avenida Princesa Isabel
Rua Ademário Santos
Rua Alcides Lima
Rua América Sarmento Ribeiro
Rua Antônio Maciel
Rua Dico Vieira
Rua Dona Cota Vieira
Rua Hercílio Cidade
Rua Ivone Pinheiro
Rua Jandyra Lago
Rua João Padilha
Rua Jorge Fraxe
Rua Júlio Pinto
Rua Leôncio Barbosa

Rua Lourival Silva
Rua Manoel Teixeira de Souza
Rua Marreta
Rua Ruth Pinheiro
Rua Sílvio Leite
Rua Tete Magalhães
Rua Tia Joaca
Rua Velho Dandãe
Rua Vovó Júlia

Bairro CALUNGÁ

Avenida Bento Brasil
Avenida Bento Coelho
Avenida das Guianas
Avenida Presidente Castelo Branco
Avenida Surumu
Rua 08
Rua Amajari
Rua Antônio Raposo Tavares
Rua Bartolomeu Bueno Silva
Rua Castelo Branco
Rua David Cruz
Rua Fernão Dias Paes Leme
Rua José de Souza
Rua Josimo de Alencar Macêdo
Rua Marechal Rondon
Rua Nilo Brandão
Rua Pascoal Moreira Cabral
Rua Quitauaú
Rua Rodrigo Pires de Figueredo
Rua X-12
Travessa C
Travessa Parimé I
Travessa Parimé II
Travessa Parimé III
Travessa Quitauaú I
Travessa Quitauaú II

Bairro CAMBARÁ

Avenida General Ataíde Teive
Avenida Padre Anchieta

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 09/04/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de Lei nº 009, de 19 de Março de 2002, de autoria do Vereador Pr. Artur Salomão, que dispõe sobre: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 009 de 19 de Março de 2002, de autoria do Vereador Pr. Artur Salomão, que dispõe sobre: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 19 DE MARÇO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR PR. ARTUR SALOMÃO, O QUAL: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE ABRIL DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 17/04/02

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, designados para emitir Parecer desta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sobre o presente Projeto de Lei de n.° 009, de 19 de Março de 2002, de autoria do Vereador Pr. **ARTUR SALOMÃO, QUE DISPÕE SOBRE: "A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL,** á sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista, 04 de Maio de 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
R E L A T O R

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Vereador Walteir Alves Pinto, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 19 de Março de 2002, de autoria do Vereador Pr. **Artur Salomão**, que dispõe sobre: **"A NOVA DENOMINAÇAÕ DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

ATA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS, ÁS 11:00 HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, E O VEREADOR IVO CANTANHEDE, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N.° 009, DE 19 DE MARCO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR PR. ARTUR SALOMÃO, O QUAL: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 10/05/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Ao ser convocado para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 009 de 19 de março de 2002, de autoria do Vereador PASTOR ARTUR SALOMÃO que dispõe sobre : " A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, nem como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista , 15 de maio de 2002.

Braz Assiz Benhck
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009 de 19 de março de 2002.
Autor: VEREADOR PASTOR ARTUR SALOMÃO

"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador BRAZ ASSIZ BENHCK, dado o Projeto de lei nº 009, de 19 de março de 2002.

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 15 de maio de 2002.

George Melo
Presidente

Artur Salomão R. Borges
Membro

Braz Assiz Benhck
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos quinze dias do mês de maio de 2002, às 08 (oito) horas em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo, membro Artur Salomão Ribeiro Borges e o relator Braz Assiz Benhck, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao Projeto de Lei de nº 009, de 19 de março de 2002 que dispõe sobre: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Aberto os trabalhos o senhor Presidente determinou que o senhor Secretário fizesse a leitura do Parecer do Relator, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador Braz Assiz Benhck lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

George Melo
Presidente

Braz Assiz Benhck
Relator

Artur Salomão R. Borges
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 009/2002, O qual dispõe sobre: A nova denominação da Rua Marreta situada no bairro Caimbé e dá outras providências.

Autor: Vereador Pr. Artur Salomão

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 22/05 / E 28/05/2002

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB		X		X
2°	ALDO DANTAS SALES	PPS	X		X	
3°	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4°	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	X		X	
5°	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN				
6°	FRANCISCO DE SOUZA CRUZ	PTB	Justificado		Justif.	
7°	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X		X	
8°	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB	X		X	
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB	X		X	
10°	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PSDB	X		X	
11°	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	Justificado		Justif.	
12°	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	X		Faltou	
13°	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	X		X	
14°	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
15°	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
16°	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
17°	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	13	01	12	01

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 009, DE 19 DE MARÇO DE 2002.
AUTOR: PR. ARTUR SALOMÃO R. BORGES

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA, SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° – É denominada PASTOR FERNANDO GRANGEIRO a rua Marreta situada no bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 28 de Maio de 2002.

Aldo Dantas Sales
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 104/2002

Boa Vista – RR, 05 de Junho de 2002

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei nº 009/02, de autoria do Vereador Pr. Artur Salomão, aprovada na Sessão Ordinária do dia 28 de maio do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Aldo Dantas Sales
Presidente em Exercício

RECEBIDO 9.30 HRS.
Em 06/06/02
SEMAD

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI N° 606 de 20 de agosto de 2002.

"DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA, SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. É denominada PASTOR FERNANDO GRANGEIRO a rua Marreta situada no bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2°. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2002.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano VIII
nº 811

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
23 de agosto
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 606, de 20 de agosto de 2002.

"DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA, SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. É denominada PASTOR FERNANDO GRANGEIRO a rua Marreta situada no bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 615, de 20 de agosto de 2002.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As ruas R, S, T e U todas coligadas nos Bairros União e Jardim Caranã, nesta capital passou a ter a seguinte denominação:

I - Rua "R" - Waldemar Coelho de Aguiar
II - Rua "S" - Altair Pereira de Melo
III - Rua "T" - José Carlos dos Prazeres
IV - Rua "U" - Clarice de Melo Cabral

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Obras e Urbanismo, tomará as providências necessárias a colocação de placas indicativas nas vias públicas mencionadas no Art. 1º desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR,20 de agosto de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 616, de 20 de agosto de 2002.

"DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO ART. 16 E ACRESCENTA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO, A LEI Nº 273, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 16, da Lei nº 273, de 04 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista - CMS-BV, instituído pela Lei nº 236A, de 04 de abril de 1991, e regulamentada pelo Decreto nº 1318, de 15 de abril de 1991 é um órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de fixar diretrizes, supervisionar as atividades de planejamento, coordenar e controlar a Política Municipal de Saúde, é constituído pelos seguintes representantes de órgão:

I - Do Governo Municipal:
a) Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá
II - Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:
a) Representante do SUS no âmbito federal;
b) Um representante dos Centros de Saúde no Município indicado pelos diretores do Centro;

c) Um representante do Sindicato ligado a área de Saúde;

d) Um Vereador representante da Câmara Municipal de Boa Vista;
e) Um representante do CBIA;
f) Um representante das entidades Privadas de Saúde
g) Um representante do Governo Municipal ligado a área de Saúde;
h) Dois representantes de Associações Comunitárias indicados pela direção das Associações;
i) Um representante da Associação de Portadores de Deficiência.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR,20 de agosto de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 617, de 20 de agosto de 2002.

"DISPÕE SOBRE: TORNA OBRIGATÓRIO O HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO BRASIL E A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO TODAS AS SE

GUNDAS-FEIRAS ÚTEIS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSI NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira do Brasil e a execução do Hino Nacional todas as segundas-feiras úteis em todas as Escolas da Rede Municipal de ensino. Parágrafo Único. Os alunos deverão estar perfilados em ordem crescente, levando-se em consideração a série escolar e só após a execução do Hino e do hasteamento da Bandeira deverão entrar nas respectivas salas de aula.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias após a sua publicação para regulamentar a presente Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2002.
Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°090 (O), DE 24 DE JULHO DE 2002.

INCLUI, NO ORÇAMENTO VIGENT E, RECUR SOS DE CONVÊNIOS, NO VALOR QUE ES PECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 5° da lei n° 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica incluido, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista no inciso II do artigo 5° da lei n° 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, a fonte Convênios no projeto/atividade a seguir relacionado, no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais):

I - PODER EXECUTIVO
Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.082440452.060	NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - NAF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 55	2.990,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 55	7.390,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 55	19.480,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 55	5.140,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 55	5.800,00
			40.800,00

Art.2° - Os recursos de que trata o artigo anterior terão como fontes o convênio firmado entre GER/CEDCAR/PMBV/ 2002, no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais):

I - 1.7.2.1.09.01 - Receita Corrente, no valor de κ$ 35.000,00;
II - 2.4.2.1.09.01 - Receita de Capital, no valor de R$ 5.800,00.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 24 de julho de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

MOTORISTA. PARE NA FAIXA DE PEDESTRE.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auréa Dias Veras Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Elizabeth Ramos **Domingos**
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procuradora Geral do Município
Lúcia Pinto Pereira
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Editora Gráfica**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BOA VISTA

DENGUE REDUZIU EM 92%

MAS A POPULAÇÃO DEVE CONTINUAR ALERTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE

EVITE ÁGUA PARADA.

PREFEITURA DE

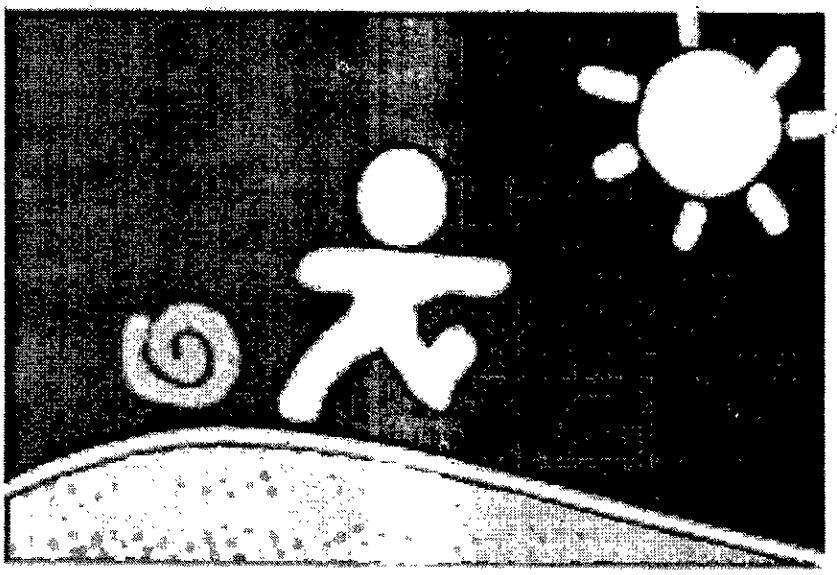

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

ASSISTÊNCIA AO MENOR

FONE: 224-0282

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Algusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Rubem da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Ao ser convocado para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 009 de 19 de março de 2002, de autoria do Vereador PASTOR ARTUR SALOMÃO que dispõe sobre : " A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, nem como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista , 15 de maio de 2002.

Braz Assiz Benhck
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009 de 19 de março de 2002.
Autor: VEREADOR PASTOR ARTUR SALOMÃO

"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador BRAZ ASSIZ BENHCK, dado o Projeto de lei nº 009, de 19 de março de 2002.

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 15 de maio de 2002.

George Melo
Presidente

Artur Salomão R. Borges
Membro

Braz Assiz Benhck
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos quinze dias do mês de maio de 2002, às 08 (oito) horas em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo, membro Artur Salomão Ribeiro Borges e o relator Braz Assiz Benhck, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao Projeto de Lei de nº 009, de 19 de março de 2002 que dispõe sobre: **"A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA MARRETA SITUADA NO BAIRRO CAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Aberto os trabalhos o senhor Presidente determinou que o senhor Secretário fizesse a leitura do Parecer do Relator, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador Braz Assiz Benhck lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

George Melo
Presidente

Braz Assiz Benhck
Relator

Artur Salomão R. Borges
Membro